



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP nº 029/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa técnica para dispensa de licitação baseia-se na importância do São João de Campina Grande para o desenvolvimento econômico e cultural da cidade. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, é possível dispensar licitação para contratar serviços técnicos de empresas especializadas em situações específicas, como é o caso aqui. O valor do contrato, abaixo do limite estabelecido pela legislação, também permite essa dispensa.

O São João de Campina Grande é uma tradição que atrai não só os habitantes locais, mas também turistas de todo o Brasil, gerando um impacto econômico significativo. Além disso, o evento fortalece a identidade cultural da cidade, contribuindo para a preservação das tradições nordestinas.

Outrossim, a pesquisa de satisfação e impacto econômico proposta tem como objetivo fornecer subsídios para a gestão pública municipal na tomada de decisões estratégicas relacionadas à organização e promoção do São João de Campina Grande. Por meio da coleta e análise de dados, será possível avaliar a eficácia das ações realizadas, identificar pontos de melhoria e garantir a continuidade do evento como um catalisador do desenvolvimento socioeconômico local. Diante do exposto, fica clara a necessidade e a legalidade da dispensa de licitação para a contratação da empresa especializada em pesquisa de satisfação e impacto econômico sobre o São João de Campina Grande, garantindo assim a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos municipais, ao exemplo dos seguintes pontos:

I - Melhoria do Evento: A pesquisa permite entender as preferências, expectativas e experiências dos participantes, possibilitando ajustes e melhorias nas atividades, atrações e serviços oferecidos durante o





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

evento. Isso contribui para a satisfação geral dos participantes e para a manutenção do São João como uma celebração cultural de destaque.

II - Tomada de Decisões Estratégicas: Os dados coletados fornecem informações valiosas para a gestão pública municipal na tomada de decisões estratégicas relacionadas ao São João. Com base nos resultados da pesquisa, é possível direcionar recursos de forma mais eficaz, implementar novas iniciativas e otimizar a organização do evento para atender às necessidades e interesses da população.

III - Estímulo ao Desenvolvimento Econômico: A pesquisa de impacto econômico revela o verdadeiro alcance do São João na economia local, incluindo o aumento do turismo, do comércio e dos serviços durante o período festivo. Esses dados são fundamentais para atrair investimentos, desenvolver políticas públicas voltadas para o setor turístico e promover o crescimento econômico sustentável da região

IV - Transparência e Prestação de Contas: Ao disponibilizar os resultados da pesquisa publicamente, a gestão municipal demonstra seu compromisso com a transparência e a prestação de contas. Isso fortalece a confiança da comunidade no governo e promove uma maior participação cívica, permitindo que os cidadãos acompanhem e avaliem o impacto das ações governamentais.

Por fim, reitera-se que a contratação do serviço será realizada em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo transparência e legalidade no processo de contratação, conforme estabelecido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) e demais legislações pertinentes.

II – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao serviço a ser contratado, seja de ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar, conforme legislação em vigor;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A Contratada deverá executar o objeto contratual conforme cronograma físico-financeiro do qual tomará ciência na fase externa da licitação;

Deverá, também, atentar para os seguintes requisitos:

Apresentar a seguinte documentação: contrato social, documento (s) de identificação com foto do (s) sócio(s) administrativo(s), comprovante(s) de residência (s) do(s) sócio(s) administrativo(s), certidões de regularidades fiscais e trabalhista e declarações de que não emprega mão de obra infantil e demais obrigações habilitatórias previstas no Termo de Referência.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada encontra-se disposta na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO - Avaliar o nível de satisfação com o São João de Campina Grande - PB, bem como estimar a quantidade de turistas e o impacto econômico gerado na cidade durante os festejos juninos.	UND	1

A quantidade descrita acima foi estipulada conforme necessidade da instituição.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada Pesquisa de Mercado através de pesquisa direta com fornecedores, a qual é regulamentada pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021. Toda a pesquisa e as solicitações foram devidamente anexadas e acompanham este processo.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO - Avaliar o nível de satisfação com o São João de Campina	UND	1	R\$ 55.300,00	R\$55.300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Grande - PB, bem como estimar a quantidade de turistas e o impacto econômico gerado na cidade durante os festejos juninos.				
TOTAL: R\$ 55.300,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)				

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Nos termos, da Lei nº 14.133/21, a presente justificativa fundamenta-se na escolha da modalidade dispensa eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa especializada na avaliação do nível de satisfação com o São João De Campina Grande - PB - Edição 2024.

1. Agilidade no Processo:
É reconhecido por sua celeridade e simplificação procedimental, o que é particularmente relevante para a contratação de serviços.
2. Transparência e Publicidade:
A realização da dispensa eletrônica confere ampla transparência ao processo licitatório, assegurando a publicidade e a acessibilidade das informações a todos os interessados. Dessa forma, são preservados os princípios da publicidade e da igualdade, tão caros ao Direito Administrativo.
3. Economia de Recursos Públicos:
possibilita a obtenção do melhor preço, está alinhada com o interesse público de otimização de recursos financeiros. O processo de contratação busca, assim, a maximização da economia pública, de acordo com os ditames legais.

Diante do exposto, a escolha da modalidade de dispensa eletrônica se revela como a opção mais adequada para o serviço em questão, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação de licitações.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Tendo em vista o teor do serviço direto, não há possibilidade de parcelamento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos proporcionarão uma visão clara e detalhada da performance do evento São João de Campina Grande, identificando pontos fortes e áreas de melhoria, além de quantificar o impacto econômico gerado. Essas informações são cruciais para o planejamento de futuras edições, ajudando a aprimorar a experiência dos participantes e a maximizar os benefícios econômicos para a cidade.

- Dentro dos principais locais de visitação do evento, serão considerados como público-alvo da pesquisa, aqueles que visitaram o evento, sendo considerado como público aquele que mora em Campina Grande, aquele que é de outra cidade e se hospedou na cidade, e aquele que é de outra cidade e que foi até o local do evento apenas para se divertir e irá voltar para sua cidade no mesmo dia, além de uma coleta complementar após o término do evento.
- No comércio, nos hotéis, motéis, pousadas, bares e restaurantes da cidade serão coletados dados acerca da movimentação econômico-financeira com base nos setores atingidos diretamente e indiretamente com o evento.
- No local do evento serão coletados dados acerca da movimentação econômico-financeira gerada diretamente no local onde ocorre o evento.
- Barraqueiros, quiosques, ambulantes e artesões: construir o perfil do barraqueiro, quiosque e ambulante, no que se refere à satisfação com o evento, segurança, layout, estrutura de forma geral, e à movimentação financeira gerada pelo mesmo, ganhos em relação aos anos anteriores, variações percebidas em relação ao fluxo de clientes, faturamento durante o evento etc.
- Comércio, restaurantes e hotéis: Avaliar os níveis de satisfação com o evento, segurança, layout, a estrutura de forma geral, e à movimentação financeira gerada pelo mesmo, ganhos em relação aos não anteriores, variações percebidas em relação ao fluxo de clientes, faturamento durante o evento, variações de preço, taxas de ocupação, perfil de ocupantes de hotéis, motéis e pousadas etc.
- Turistas, excursionistas e público local: Avaliar os níveis de satisfação com o São João no que se refere ao atendimento, Hospitalidade, a cidade de forma geral, Avaliação do evento. Além de avaliar a satisfação, construir o perfil do turista no que se refere à forma de hospedagem e seus respectivos gastos (Hotel, motel,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

pousada, casa de amigos, casa de parentes, casa alugada), permanência na cidade, meio de locomoção dentro da cidade (Carro próprio, carro alugado, carro de aplicativo, táxi, ônibus), como os turistas tomam conhecimento do evento (televisão, Amigos/parentes, internet) meio de transporte utilizado para chegar à cidade, (carro, ônibus, taxi, avião) gastos com alimentação, com eventos/shows, transporte, perspectiva de retorno, etc.

- Consultoria: Estimar através de ferramentas estatísticas a quantidade de turistas e excursionistas durante todo evento, a receita por eles deixada na cidade, os gastos que ocorreram no local do evento e demais locais de visitação diretamente envolvidos com o evento. Além do impacto do São João na economia local

As atividades são divididas em 6 agrupamentos chave:

1. Realização de briefing inicial para ajustes do projeto de pesquisa;
 - Discussão do formato do evento, mudanças e novas diretrizes;
 - Discussão e ajuste, se necessário, das metodologias definidas para cada pesquisa.
2. Identificação dos objetivos específicos para cada pesquisa, bem como informações acerca de cada público alvo estudado;
 - Analisar e estruturar os objetivos específicos.
3. Elaboração e Validação de instrumentos de coleta;
 - Análise dos instrumentos de coleta para cada uma das pesquisas;
 - Retirada e/ou acréscimo de variáveis em cada uma das pesquisas de acordo com análise conjunta da contratada e da contratante;
 - Aprovação final por parte da contratante da redação final do instrumento.
4. Aplicação dos instrumentos de coleta e locais pesquisados;
5. Tabulação e análise dos resultados;
 - A tabulação e análise dos resultados deverá seguir um cronograma previamente definido pelo contratante e contratada de acordo com as regras e padrões estabelecidos anteriormente em pesquisa com as mesmas finalidades;
6. Elaboração dos relatórios conclusivos, e apresentações em PowerPoint (ppt) contendo os principais resultados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- A contratada se compromete a entregar relatórios conclusivos completos em formato PDF no prazo de até 15 dias após o final da coleta (Destacamos aqui a necessidade de realização da coleta do Pós evento), bem como realizar uma apresentação das informações com os principais resultados das pesquisas realizadas.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação requer providências prévias da Administração quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação do item a ser contratado, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou Interdependentes ao objeto pretendido.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A avaliação e gestão dos impactos ambientais do São João de Campina Grande são essenciais para garantir a sustentabilidade do evento e a preservação do meio ambiente local. Implementando as medidas mitigadoras propostas e monitorando constantemente os resultados, é possível minimizar os impactos negativos e promover um evento mais sustentável, contribuindo para a conscientização ambiental dos participantes e para a conservação dos recursos naturais da região.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Viabilidade Técnica: a contratação proposta neste estudo abrange todos os aspectos necessários à entrega dos resultados pretendidos.

Viabilidade Operacional: A abordagem proposta apresenta o serviço a ser prestado em descritivos adequados, preços de mercado oriundos de fonte fidedigna e enquadrada nos pressupostos legais vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Viabilidade Financeira: a contratação apontada como solução deste estudo adéqua-se ao valor de mercado.

Diante do exposto, declaramos ser viável o serviço do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade jurídica pelas autoridades competentes para que a contratação seja efetivada.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS
Analista de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO - Avaliar o nível de satisfação com o São João de Campina Grande - PB, bem como estimar a quantidade de turistas e o impacto econômico gerado na cidade durante os festejos juninos.	UND	1	R\$ 55.300,00	R\$55.300,00
TOTAL: R\$ 55.300,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)					

VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS
Analista de licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO– CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SATISFAÇÃO COM O SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE - PB - EDIÇÃO 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO - Avaliar o nível de satisfação com o São João de Campina Grande - PB, bem como estimar a quantidade de turistas e o impacto econômico gerado na cidade durante os festejos juninos.	UND	1	R\$ 55.300,00	R\$55.300,00
TOTAL: R\$ 55.300,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)					

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A justificativa técnica para dispensa de licitação baseia-se na importância do São João de Campina Grande para o desenvolvimento econômico e cultural da cidade. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, é possível dispensar licitação para contratar serviços técnicos de empresas especializadas em situações específicas, como é o caso aqui. O valor do contrato, abaixo do limite estabelecido pela legislação, também permite essa dispensa.

O São João de Campina Grande é uma tradição que atrai não só os habitantes locais, mas também turistas de todo o Brasil, gerando um impacto econômico significativo. Além disso, o evento fortalece a identidade cultural da cidade, contribuindo para a preservação das tradições nordestinas.

Outrossim, a pesquisa de satisfação e impacto econômico proposta tem como objetivo fornecer subsídios para a gestão pública municipal na tomada de decisões estratégicas relacionadas à organização e promoção do São João de Campina Grande. Por meio da coleta e análise de dados, será possível avaliar a eficácia das ações realizadas, identificar pontos de melhoria e garantir a continuidade do evento como um catalisador do desenvolvimento socioeconômico local. Diante do exposto, fica clara a necessidade e a legalidade da dispensa de licitação para a contratação da empresa especializada em pesquisa de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

satisfação e impacto econômico sobre o São João de Campina Grande, garantindo assim a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos municipais, ao exemplo dos seguintes pontos:

I - Melhoria do Evento: A pesquisa permite entender as preferências, expectativas e experiências dos participantes, possibilitando ajustes e melhorias nas atividades, atrações e serviços oferecidos durante o evento. Isso contribui para a satisfação geral dos participantes e para a manutenção do São João como uma celebração cultural de destaque.

II - Tomada de Decisões Estratégicas: Os dados coletados fornecem informações valiosas para a gestão pública municipal na tomada de decisões estratégicas relacionadas ao São João. Com base nos resultados da pesquisa, é possível direcionar recursos de forma mais eficaz, implementar novas iniciativas e otimizar a organização do evento para atender às necessidades e interesses da população.

III - Estímulo ao Desenvolvimento Econômico: A pesquisa de impacto econômico revela o verdadeiro alcance do São João na economia local, incluindo o aumento do turismo, do comércio e dos serviços durante o período festivo. Esses dados são fundamentais para atrair investimentos, desenvolver políticas públicas voltadas para o setor turístico e promover o crescimento econômico sustentável da região.

IV - Transparência e Prestação de Contas: Ao disponibilizar os resultados da pesquisa publicamente, a gestão municipal demonstra seu compromisso com a transparência e a prestação de contas. Isso fortalece a confiança da comunidade no governo e promove uma maior participação cívica, permitindo que os cidadãos acompanhem e avaliem o impacto das ações governamentais.

Por fim, reitera-se que a contratação do serviço será realizada em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo transparência e legalidade no processo de contratação, conforme estabelecido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) e demais legislações pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A Nos termos, da Lei nº 14.133/21, a presente justificativa fundamenta-se na escolha da modalidade dispensa eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa especializada na avaliação do nível de satisfação com o São João De Campina Grande - PB - Edição 2024.

1. Agilidade no Processo:

É reconhecido por sua celeridade e simplificação procedimental, o que é particularmente relevante para a contratação de serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

2. Transparência e Publicidade:

A realização da dispensa eletrônica confere ampla transparência ao processo licitatório, assegurando a publicidade e a acessibilidade das informações a todos os interessados. Dessa forma, são preservados os princípios da publicidade e da igualdade, tão caros ao Direito Administrativo.

3. Economia de Recursos Públicos:

possibilita a obtenção do melhor preço, está alinhada com o interesse público de otimização de recursos financeiros. O processo de contratação busca, assim, a maximização da economia pública, de acordo com os ditames legais.

Diante do exposto, a escolha da modalidade de dispensa eletrônica se revela como a opção mais adequada para o serviço em questão, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação de licitações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A contratação de pessoa jurídica para prestação dos referidos serviços onde possa considerar a publicidade das atividades e serviços do ente público é de extrema relevância, garantindo desse modo a transparência do serviço público, de modo que, a contratação do objeto deste contrato, facilitará nas divulgações e publicidades dos serviços e informações deste Município, vez que atingirá de forma clara uma maior parte do público interessado, eis que se trata de publicidade móvel, razão pela qual, justifica-se a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 1 mês.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base a seguinte característica:

Avaliar o nível de satisfação com o São João de Campina Grande - PB, bem como estimar a quantidade de turistas e o impacto econômico gerado na cidade durante os festejos juninos

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.2.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.2.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 dias, contado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4. Deverá:

7.4.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

10.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.15. **Habilitação Jurídica:**

10.15.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.15.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.16. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- 10.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.16.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.16.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.16.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.16.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade; 04 122 2001 2010 Ações Administrativas do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso; 15001000
Elemento de Despesa; 3390.39





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande - PB, data da assinatura eletrônica

VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS
Analista de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9F1-5A53-E3B8-29DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS (CPF 151.XXX.XXX-03) em 03/06/2024 11:44:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9F1-5A53-E3B8-29DC>